



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora ANA PAULA LOBATO

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para tratar da disponibilização obrigatória de sala de espera para os familiares de pacientes que estejam em procedimento cirúrgico nos hospitais públicos e privados.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, passa a vigorar com o seguinte § 2º, renomeando-se o atual parágrafo único como § 1º:

“**Art. 7º**

.....

§ 2º Os hospitais públicos que possuam blocos cirúrgicos deverão disponibilizar sala de espera destinada aos familiares do paciente durante a realização da cirurgia, nos termos do regulamento.” (NR)

Art. 2º O art. 22 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 22**

.....

Parágrafo único. Os hospitais privados que possuam blocos cirúrgicos deverão disponibilizar sala de espera destinada aos familiares do paciente durante a realização da cirurgia, nos termos do regulamento.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor cento e oitenta dias após a data de sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

Apesar das longas discussões sobre a humanização do atendimento hospitalar, ainda temos no País uma lacuna legislativa significativa na garantia de condições adequadas para os familiares de pacientes submetidos a procedimentos cirúrgicos. As disposições legais existentes são dispersas e não fornecem a atenção adequada ao bem-estar desses familiares em momentos críticos.

Dois artigos científicos recentes chamam a atenção, por demonstrarem o sofrimento dessa parcela da população: o texto intitulado "Sentimentos Despertados Durante a Espera de Notícias de um Familiar em Cirurgia", publicado em 2023 em periódico indexado no site do Conselho Federal de Enfermagem, e o estudo "Estresse percebido em familiares de pacientes em sala de espera de um centro cirúrgico", publicado por pesquisadoras vinculadas à Universidade Federal de Santa Maria e à Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul.

Tais publicações destacam que familiares que aguardam notícias de entes queridos em procedimento cirúrgico vivenciam uma série de sentimentos negativos, como "ansiedade, nervosismo, medo, estresse e angústia". Os estudos ilustram como a falta de informações sobre o andamento da cirurgia e a ausência de um ambiente acolhedor agravam o estresse e a ansiedade vivenciados durante a espera. De igual forma, também fica clara a importância de uma comunicação efetiva entre profissionais de saúde e familiares, bem como a disponibilização de salas de espera adequadas, como forma de promover segurança, tranquilidade e um cuidado integral e humanizado.

Assim, é urgente uma resposta legislativa que resguarde e promova os direitos dos familiares, assegurando que eles sejam tratados com a dignidade e o respeito que merecem. Esse é o primeiro passo para eliminarmos o desconforto e a ansiedade frequentemente experimentados durante o período de espera por notícias sobre o estado de saúde de seus entes queridos.

Ao definir claramente a obrigatoriedade de disponibilização de salas de espera adequadas nos hospitais, e assegurar a implementação dessa medida por meio de um regime de corresponsabilidade entre os entes federados, garantiremos que os familiares sejam reconhecidos e tratados como partes essenciais no processo de cuidado, e não apenas como espectadores distantes.



Dessa forma, o presente projeto de lei busca assegurar, em nível nacional, tanto para hospitais públicos quanto para serviços privados, uma abordagem mais acolhedora no atendimento hospitalar dirigido a familiares de pacientes submetidos a procedimentos cirúrgicos.

Por fim, esta iniciativa está em consonância com os princípios de humanização da saúde. Garantir um ambiente de espera adequado para os familiares reflete o compromisso com a dignidade e o respeito a todos os envolvidos no processo de cuidados de saúde, reforçando a importância de um atendimento que vai além do tratamento médico e abrangendo também o suporte emocional e o bem-estar dos familiares dos pacientes.

Diante desse cenário, queremos obrigar os hospitais públicos e privados a disponibilizarem sala de espera para os familiares de pacientes que estejam em procedimento cirúrgico. Pela relevância da proposta, solicitamos o apoio dos nobres Pares à sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senadora ANA PAULA LOBATO

